



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.300/2020.

Dispõe sobre a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Terenos/MS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica imediatamente determinada a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Terenos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Os dados referentes à vacinação, em conjunto com os procedimentos realizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso às Unidades de Saúde do Município, bem como para a população.

Art. 3º - A responsabilidade pela criação da infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação é da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação e o treinamento para que os profissionais possam manter o banco de dados atualizado.

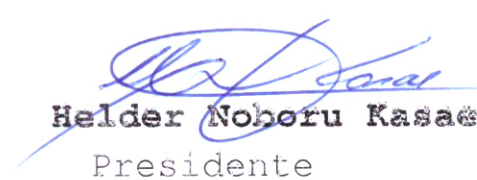
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com as informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2020.


José da Silva Cipriano
1º Secretário


Helder Noboru Kasae
Presidente